

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

### **CONSELHO SUPERIOR**

# RESOLUÇÃO Nº 22/2015

Institui o Comitê de Tecnologia da Informação e suas atribuições.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do **Processo 23071.003731/2011-30** e o que foi deliberado, por unanimidade, em sua reunião ordinária do dia 27 de julho de 2015,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instituir o Comitê de Tecnologia da Informação da UFJF que será composto pelos seguintes membros:
  - I. Presidente, indicado pelo Reitor da Universidade;
  - II. Vice-Presidente, indicado pelo Reitor da Universidade;
  - III. Um representante do CGCO, indicado pelo seu Diretor;
  - IV. Um representante do CEAD, indicado pelo seu Diretor;
  - V. Um representante da PROINFRA, indicado pelo Pró-Reitor de Infra-Estrutura;
  - VI. Um representante da Área de Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas;
  - VII. Um representante da Área de Ciências Exatas e Engenharias;
  - VIII. Um representante da Área de Ciências da Vida e da Saúde;
    - IX. Um representante do Colégio de Aplicação João XXIII;
    - X. Um representante do Campus Avançado Governador Valadares da UFJF, indicado pelo seu Diretor;
    - XI. Um representante do Hospital Universitário, indicado pelo Diretor Geral do Hospital



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- XII. Um representante dos servidores técnico-administrativos em educação, indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação da UFJF;
- XIII. Um representante dos discentes, indicado pelo Diretório Central dos Estudantes;
- XIV. Um representante dos docentes, indicado pela Associação de Docentes de Ensino Superior de Juiz de Fora;
- §1° O mandato do Comitê será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
- §2°- O Comitê, obrigatoriamente, 90 (noventa) dias antes do término do mandato, apresentará ao Conselho Superior, para deliberação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação para o Biênio seguinte, independentemente da recondução de seus membros;
- §3°- Cada titular dos setores terá um suplente, indicado na mesma forma e pelo mesmo tempo de duração do mandato.
- §4° O Comitê de Tecnologia da Informação da UFJF terá uma secretária indicada pelo seu Presidente.

# Art. 2º – O Comitê de Tecnologia da Informação terá as seguintes atribuições:

- I. estabelecer a política e as diretrizes de Tecnologia da Informação para a melhoria contínua do ensino, da pesquisa, da extensão, da gestão e dos serviços administrativos, em consonância com a missão, com a estratégias e às metas da Universidade Federal de Juiz de Fora;
- II. propor à Administração Superior da UFJF um plano de metas de Tecnologia da Informação alinhada ao planejamento estratégico da Universidade;
- III. analisar e acompanhar a execução do plano de metas de Tecnologia da Informação;
- IV. propor o plano de ações e de investimentos em Tecnologia da Informação;
- V. acompanhar, supervisionar e priorizar a contratação de serviços de Tecnologia da Informação;
- VI. Elaborar e aprovar regimento interno do Comitê de Tecnologia da Informação;



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

- VII. Propor à Administração Superior da UFJF o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI, observadas as diretrizes estabelecidas na Política de Tecnologia da Informação definida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) no Âmbito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP) e alinhado com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFJF.
- **Art 3º** Excepcionalmente, tendo em vista a extinção da validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação, o primeiro Comitê instituído por essa Resolução terá um mandato de dois anos e seis meses, atendidas as seguintes condições:
- I Nos primeiros 90 (noventa) dias, o Comitê elaborará o Projeto de Plano Diretor
  de Tecnologia da Informação, ouvidos todos os Setores da universidade;
- II Nos 90 (noventa) dias posteriores, o Comitê consolidará o Projeto de Plano
  Diretor de Tecnologia da Informação e o encaminhará para apreciação e deliberação do
  Conselho Superior;
- III Aprovado o Plano Diretor, começará a fluir o prazo do mandato de dois anos,
  restantes, vedada, nos mandatos subsequentes, prazo maior.
- **Art. 4º -** Prorrogar a validade do atual Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Universidade de Juiz de Fora até a aprovação do novo PDTI.
- Art 5° Revogar a Resolução 18/2011 do egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 28 de julho de 2015.

Basileu Pereira Tavares Secretário Geral

Prof. Dr. Júlio Maria Fonseca Chebli Reitor